



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 085/2019
Processo nº 1442/2019

**Registro de preços para eventual
aquisição de peças para veículos leves e
médio porte e para micro-ônibus**

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	056/2019
Data:	01 de agosto de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Peças originais/genuínas e não genuínas para veículos de leve e médio porte conforme anexo;
- Registro de Preço para 12 (doze) meses.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A aquisição de peças se fazem necessárias para que os veículos da frota estejam em boas condições de uso na execução das atividades inerentes à Secretaria solicitante, uma vez que a manutenção dos veículos é essencial para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Para que possam realizar as atividades inerentes as secretarias os veículos utilizados necessitam estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que as atividades não sejam interrompidas em suas diversas frentes de serviço, bem como para garantir a segurança dos servidores que utilizam os veículos

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0003.2004.3390303900; 03.001.04.122.0003.2004.3390303999;

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Na sede da secretaria	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	02 (dois) dias corridos.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Jacqueline Niezer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

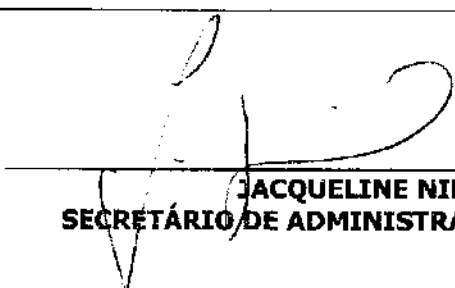
- a) Nº do processo licitatório: Pregão 099/2018
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 189 A 191/2018
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 30/08/2019
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1442/2019

Data 03/08/2019

Responsável: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	
Data:	05 de agosto de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Peças originais e não genuínas para veículos de leve.
- Registro de Preço para 12 (doze) meses.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A aquisição de peças se fazem necessárias para que os veículos da frota estejam em boas condições de uso na execução das atividades inerentes à Secretaria solicitante, uma vez que a manutenção dos veículos é essencial para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Para que possam realizar as atividades inerentes as secretarias os veículos utilizados necessitam estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que as atividades não sejam interrompidas em suas diversas frentes de serviço, bem como para garantir a segurança dos servidores que utilizam os veículos

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da secretaria

Horários:

08:00 às 12:00
13:00 às 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

02 (dois) dias corridos.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Carla de Fátima R. Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo Informar:

- a) Nº do processo licitatório: Pregão 099/2018
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 189 A 191/2018
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 30/08/2019
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Carla de Fátima R. Mendes
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1142/2019

Data 07/08/2019

Responsável: BUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	89/2019
Data:	05 de agosto de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Peças originais e não genuínas para veículos de leve, médio;
- Registro de Preço para 12 (doze) meses.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A aquisição de peças se fazem necessárias para que os veículos da frota estejam em boas condições de uso na execução das atividades inerentes à Secretaria solicitante, uma vez que a manutenção dos veículos é essencial para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Para que possam realizar as atividades inerentes as secretarias os veículos utilizados necessitam estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que as atividades não sejam interrompidas em suas diversas frentes de serviço, bem como para garantir a segurança dos servidores que utilizam os veículos

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Na sede da secretaria	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	02 (dois) dias corridos.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Denis Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: Pregão 099/2018
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 189 A 191/2018
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 30/08/2019
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



JAIR BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 14421/2019
Data 04/08/2019
Responsável: BWS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	032/2019
Data:	05 de agosto de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Peças originais/genuínas e não genuínas para veículos de leve, médio e caminhões porte conforme anexo;
- Registro de Preço para 12 (doze) meses.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A aquisição de peças se fazem necessárias para que os veículos da frota estejam em boas condições de uso na execução das atividades inerentes à Secretaria solicitante, uma vez que a manutenção dos veículos é essencial para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Para que possam realizar as atividades inerentes as secretarias os veículos utilizados necessitam estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que as atividades não sejam interrompidas em suas diversas frentes de serviço, bem como para garantir a segurança dos servidores que utilizam os veículos

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da secretaria

Horários:

08:00 às 12:00
13:00 às 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

02 (dois) dias corridos.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Antônio Negrelli Gabardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: Pregão 099/2018
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 189 A 191/2018
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 30/08/2019
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

ANTÔNIO NEGRELLI GABARDO
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1442/2019
Data 08/08/2019
Responsável: [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Saldos da licitação

Pregão 000099/2018 - Presencial

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 1337 - 4 Nome: BECKER E FERREIRA LTDA - ME CPF/CNPJ: 08.222.640/0001-58 Telefone: 41 36321467											
Lote: 001 Nome: Lote 001				84.553,50	0,00				28.348,97	0,00	56.203,53
Item: 001	24.051,00	24.051,00		24.051,00	0,00				13.315,06	0,00	10.735,92
Produto: 16175 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA FIAT											Unidade de medida: LTE
Item: 004	40.335,00	40.335,00		40.335,00	0,00				10.967,41	0,00	29.367,59
Produto: 16178 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA RENAULT											Unidade de medida: LTE
Item: 006	20.167,50	20.167,50		20.167,50	0,00				4.067,48	0,00	16.100,02
Produto: 16180 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA CITROEN											Unidade de medida: LTE
Total do fornecedor:				84.553,50							56.203,53
Código: 9682 - 2 Nome: GERSON MARCOS BAUMEL - ME CPF/CNPJ: 12.711.494/0001-00 Telefone: 41 36322000											
Lote: 001 Nome: Lote 001				97.571,00	0,00				58.510,92	0,00	38.060,08
Item: 005	11.950,50	11.950,50		11.950,50	0,00				5.106,18	0,00	6.844,32
Produto: 16179 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA FORD											Unidade de medida: LTE
Item: 007	21.549,50	21.549,50		21.549,50	0,00				21.201,95	0,00	347,55
Produto: 16181 PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE											Unidade de medida: LTE
Item: 008	28.059,50	28.059,50		28.059,50	0,00				22.042,73	0,00	6.016,77
Produto: 16182 PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO/FIAT											Unidade de medida: LTE
Item: 009	27.954,50	27.954,50		27.954,50	0,00				11.160,08	0,00	16.794,42
Produto: 16183 PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MASCARELLO											Unidade de medida: LTE
Item: 010	8.057,00	8.057,00		8.057,00	0,00				0,00	0,00	8.057,00
Produto: 16195 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA MITSUBISHI MOTORS											Unidade de medida: LTE
Total do fornecedor:				97.571,00							38.060,08
Código: 19037 - 3 Nome: JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CPF/CNPJ: 01.580.884/0001-00 Telefone: (47)3641-2800											
Lote: 001 Nome: Lote 001				47.850,00	0,00				13.618,81	0,00	34.231,19
Item: 002	23.940,00	23.940,00		23.940,00	0,00				9.479,90	0,00	14.460,10
Produto: 16176 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN											Unidade de medida: LTE
Item: 003	23.910,00	23.910,00		23.910,00	0,00				4.187,81	0,00	19.722,19
Produto: 16177 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA GENERAL MOTORS											Unidade de medida: LTE
Total do fornecedor:				47.850,00							34.231,19
TOTAL DA LICITAÇÃO:				229.974,50							128.496,80

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, na versão: 55221

07/08/2019 14:15:54

010



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Saldos da licitação

Pregão 000099/2018 - Presencial

Frequência:

Página:2

Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
----------------	-------------------------	---------------------	-------------	--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

011

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, na versão: 55221

07/08/2019 14:15:54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 197/2018)

Pregoeiro (Decreto nº 198/2018)

Piên/PR, 24/02/2019

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretarias Municipais.**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 252.000,00**

4. Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900 Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

() Há Dotação Orçamentária
() Não há Saldo Orçamentário

(X) Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária

09/02/2019

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

(X) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

09/02/2019

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

09/02/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☒) Pregão Presencial
(☐) Pregão Eletrônico
(☐) Tomada de Preços
(☐) Concorrência
(☐) Dispensa de Licitação
(☐) Inexigibilidade de Licitação

Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compras de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras e serviços que requerem contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

09/02/2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE	Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008	Prefeito	Presidente da Câmara
	Órgão Oficial do Município de Piên	Gilberto Dranka	Arlindo Machado
	ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011	Imprensa@pien.pr.gov.br	
	Destinado à publicação de Atos do Executivo	Diagramação/Jornalista Responsável	
	Edição Legislativa	Comunicação/Assessoria Consolidada/Fabiane Pacheco Costa	
	Circulação semanal Distribuição Gratuita	MTB-SC/2437/JF	
	Sede: Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên, PR	Impressão: A. G. F.	
	Tel: (41) 3632-1136		



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de-PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	5.268.104-7/PR	021.904.319-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	039.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.793.393-0/PR	060.676.659-64
BERNARDETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.039.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:24BF771D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.974.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.549.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PIRAQUARAPREV

020

RECEITAS CORRENTES	R\$ 24.360.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Extraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

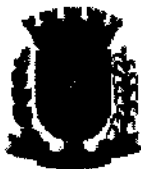
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 587.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 5.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

PROCESSO Nº 1442/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM (MAIOR DESCONTO)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2019, às 09:30 horas.

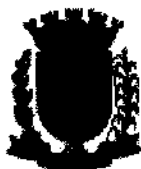
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

PROCESSO Nº 1442/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a ser apurado pelo **maior desconto** oferecido sobre a tabela de preços das montadoras ou fabricantes vigentes na ocasião do fornecimento.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **21 de agosto de 2019**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

023

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

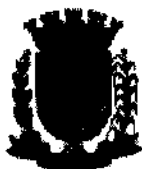
3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM, a ser apurado pelo **maior desconto** oferecido sobre a tabela de preços das montadoras ou fabricantes vigentes na ocasião do fornecimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900 Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

Contas: 1030

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

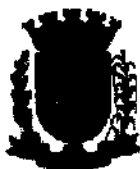
5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSanccionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cnpj=12640302090103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

026

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

027

6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

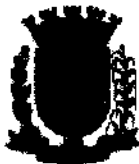
6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patrícia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

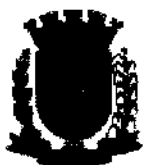
028

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar **percentual de desconto** por ITEM, o qual será utilizado sobre a tabela das montadoras ou fabricantes. O percentual de desconto mínimo é de 5% (cinco por cento) para peças originais e para as peças paralelas o desconto mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da tabela da montadora ou fabricante. Sendo que o percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição paralelas deverá ser no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) acima do aplicado nas Peças de Reposição Original.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
- i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.**

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.



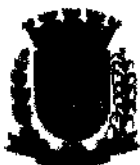
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

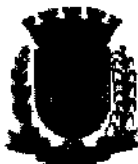
8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço



www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

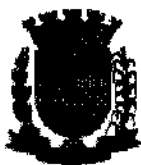
12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.



14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**, a ser apurado pelo **maior desconto** oferecido sobre a tabela de preços das montadoras ou fabricantes vigentes na ocasião do fornecimento.

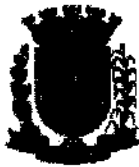
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta **com maior percentual de desconto** e todas as que hajam oferecido propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) **àquela de maior desconto**.



17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente com descontos inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. a) proposta **com maior percentual de desconto** e todas as outras cujos percentuais sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela **de maior desconto**, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 13.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) **maiores percentuais de desconto ofertados**, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio desconto oferecido, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer descontos/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam superiores ao percentual do maior desconto escrito ou do último maior desconto verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de **menor percentual de desconto** e as demais em ordem **crescente de porcentagem de desconto**, de modo que a proponente da proposta de **maior percentual de desconto** será a última a oferecer lance verbal.



18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. 14.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem **decrescente de desconto**, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último **lance/desconto** apresentado, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de **maior percentual de desconto**, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de maior desconto, para que seja obtido desconto melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto o percentual estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de maior desconto, para que seja obtido desconto melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os descontos apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

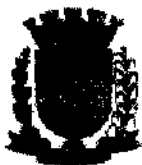
18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao desconto, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e percentual de desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de



recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar 



instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

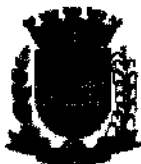
23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **03 (três) meses, podendo ser prorrogado**, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

25.1. As peças objeto deste PREGÃO deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria solicitante, que deverá constar no corpo da Nota de Empenho.

25.2 O fornecimento de peças original e paralelas para a frota conterà desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

044

apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo/orçamento das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

25.3 O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

25.4 A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

25.5. O prazo para entrega máximo em 02 (dois) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.

25.6. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:



27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

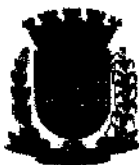
V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

30.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

30.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Mínuta Ata de Registro de Preços

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 07 de agosto de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

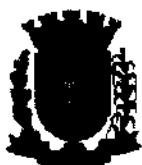
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes abaixo:

Item	Marca	Peças Valor máximo Estimado R\$	% mínimo de desconto para as peças Originais tabela Fabricantes/ Montadoras	% mínimo de desconto para as peças paralelas tabela Fabricantes/ Montadoras
1	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FIAT	22.000,00	5%	30%
2	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca VOLKSWAGEN	30.000,00	5%	30%
3	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca GENERAL MOTORS	20.000,00	5%	30%
4	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca RENAULT	35.000,00	5%	30%
5	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FORD	15.000,00	5%	30%
6	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca CITROEN	18.000,00	5%	30%
7	Peças para micro-ônibus da Marca MARCOPOLO/VOLARE	35.000,00	5%	30%
8	Peças para micro-ônibus da Marca IVECO/FIAT	35.000,00	5%	30%
9	Peças para micro-ônibus da Marca MASCARELLO	35.000,00	5%	30%
10	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca MITSUBISHI MOTORS	7.000,00	5%	30%

I.I. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS PRINCIPAIS MODELOS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:

MARCA	PLACA	TIPO DE VEICULO	QUILOMETRAGEM	GARANTIA DO FABRICANTE
CITROEN	BAV-5614	AMBULÂNCIA JUMPER FURGÃO 2.3 JTD 35 LH	127695 KM	NÃO
FIAT	AOR-1886	UNO MILLE	160000 KM	NÃO
FIAT	APF-8087	FIAT UNO MILLE	210000 KM	NÃO
FIAT	ATP-3978	FIAT UNO MILLE WEY ECONO	307205 KM	NÃO
FIAT	ARF-3396	FIAT UNO MILLE ECONOMY	235924 KM	NÃO
FIAT	ATU-7690	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	347751KM	NÃO
FIAT	AVA-2251	UNO MILLE ECONOMY BRANCO	258662 KM	NÃO

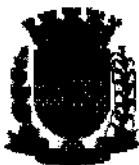


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

FIAT	AYX 9473	PALIO FIAT 2014 (7025)	128734 KM	NÃO
FIAT	AYX 8633	PALIO FIAT 2014 (7026)	265138 KM	NÃO
FIAT	BCM 1642	PALIO 2008 - DOAÇÃO CAMARA	222542 KM	NÃO
FIAT	BAD 5321	DUCATO	148179 KM	NÃO
FIAT	BCF-7634	FIAT GRAND SIENA	25000	SIM
FIAT	BCT-9J65	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	30000	SIM
FORD	BBC-6886	CAMIONETE F 1.000/S	56157 KM	NÃO
GENERAL MOTORS	ATR 2702	MONTANA	195100 KM	NÃO
GENERAL MOTORS	DFK 1058	ASTRA	166464 KM	NÃO
GENERAL MOTORS	BCY - 6A64	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA ECONOFLEX	5000	SIM
IVECO	ARB-0953	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ONIBUS	176517 KM	NÃO
IVECO	ARB-0948	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ONIBUS	152285 KM	NÃO
MARCOPOLO/VOL ARE	ALR-7850	MICROONIBUS 24 PASSAGEIROS	500000 KM	NÃO
MARCOPOLO/VOL ARE	ARF-8159	MICROONIBUS 24 PASSAGEIROS	654836 KM	NÃO
MASCARELLO	ARE-0859	VW-MASCA GRANMINI O - ONIBUS	222551 KM	NÃO
MASCARELLO	ARE-0862	VW-MASCA GRANMINI O - ONIBUS	233000 KM	NÃO
MITSUBISHI	BCI-7784	CAMIONETE L200 TRITON SPORT MITSUBISHI	15000	SIM
RENAULT	AYJ 1583	AMBULANCIA NOVA	266794 KM	NÃO
RENAULT	AZT 3848	LOGAN	50206 KM	NÃO
RENAULT	BAC 1871	SANDERO	42611 KM	NÃO
RENAULT	BAC 1866	SANDERO	47696 KM	NÃO
RENAULT	BAC 1873	SANDERO	43392 KM	NÃO
RENAULT	BAC 2563	LOGAN	84515 KM	NÃO
RENAULT	BBP-4745	RENAUL/MASTER TCA MIC	57365 KM	NÃO
RENAULT	BCC-5078	RENAULT/MASTER TCA AMB BRANCA	60000 KM	NÃO
RENAULT	BCC-5079	RENAULT/MASTER TCA AMB BRANCA	65000 KM	NÃO
RENAULT	BCF-6020	AMBULANCIA RENAULT MASTER	60000	NÃO
RENAULT	BCR-9D95	RENAULT MASTER L3H2	40000	SIM
VOLKSWAGEN	ATS-2954	KOMBI BRANCA 12 LUGARES	257584 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	AUZ-5965	VEÍCULO GOL 1.0 4 PORTAS (SEDS)	215376 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	BBG-1629	GOL TL MCV 2017/2017	102671 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	BBG-1438	GOL TL MCV 2017/2017	58869 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	BBV-9616	GOL	37607 KM	NÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

VOLKSWAGEN	BBV-9613	GOL	6555 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	BBV-9617	GOL	7268 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	BBV-9610	GOL	21987 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	BBV-9604	GOL	9323 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	BBV-9621	GOL	22818 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	BBY-6141	VIRTUS MF VOLKSWAGEN	15706 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	BCB-3371	NOVO GOL TL MCV	4000 KM	NÃO
VOLKSWAGEN	BCB-1244	NOVO GOL TL MCV	10000	NÃO
VOLKSWAGEN	BCL-9829	NOVO GOL TL MCV	25000	SIM
VOLKSWAGEN	BCL-8758	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN THUNDER WAY	5000	SIM

I.II. DA DESCRIÇÃO BÁSICA DAS PEÇAS:

PEÇAS ORIGINAIS: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

PEÇAS GENÉRICAS/NÃO GENUINAS: Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças.

II - DA PROPOSTA:

II.I. apresentar **percentual de desconto** por ITEM, o qual será utilizado sobre a tabela das montadoras ou fabricantes. O percentual de desconto mínimo é de 5% (cinco por cento) para peças originais e para as peças paralelas o desconto mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da tabela da montadora ou fabricante. Sendo que o percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição paralelas deverá ser no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) acima do aplicado nas Peças de Reposição Original.

II.III. O prazo de validade da proposta (não inferior à 60 dias).

III. DA ENTREGA DAS PEÇAS

III.I LOCAL DE ENTREGA DAS PEÇAS: As peças objeto deste PREGÃO deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria solicitante em cada Nota de Empenho.



IV.I. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO E ENTREGA DAS PEÇAS:

IV.I. O fornecimento de peças original/genuínas e paralelas para a frota conterá desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

IV.II. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

IV.III. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

IV.IV. - O prazo para entrega máximo em 02 (dois) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.

V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição das peças utilizadas nas manutenções em veículos se faz necessária em face da necessidade de conservação do patrimônio público, além da imprescindibilidade de reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente. A contratação se mostra de grande importância em razão da busca por garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, em relação ao funcionamento destes, bem como seu rendimento e segurança e ainda a prevenção de acidentes e/ou ocorrência de danos que venham a resultar em danos nos componentes ou mesmo a paralisação dos veículos. Frisa-se ainda que a população não pode ser prejudicada em decorrência de um micro-ônibus ou veículo em desuso por falta de manutenção, visto que os mesmos são utilizados diariamente no transporte de alunos e da população para hospitais da região.

V.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

055

Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

VI.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

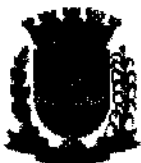
VI.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

VI.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

VI.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

VII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst Schroth
Secretaria de Administração e Finanças	Jacqueline Niézer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

056

Secretaria de Educação	Ivan Bueno Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins
Secretaria de Saúde	Denis Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Antonio Negrelli Gabardo
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Domingos

VIII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VIII.I. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII.II. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

058

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

ANEXO IV

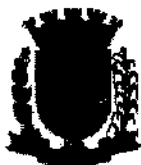
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

060

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

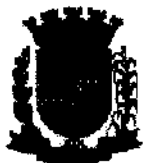
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

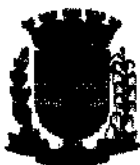
Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 085/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**.
3. As peças objeto deste PREGÃO deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria solicitante, que deverá constar no corpo da Nota de Empenho.
 - 3.1. O fornecimento de peças original e paralelas para a frota conterà desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo/orçamento das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;
 - 3.2. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;
 - 3.3. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

3.4.O prazo para entrega máximo em 02 (dois) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.

3.5. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **03 (três) meses, podendo ser prorrogado**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

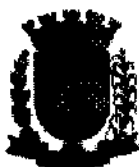
5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900 Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 Contas: 1030

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

065

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst Schroth
Secretaria de Administração e Finanças	Jacqueline Niézer
Secretaria de Educação	Ivan Bueno Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins
Secretaria de Saúde	Denis Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Antonio Negrelli Gabardo
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Domingos

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ANTONIO NEGRELLI GABARDO

Assinatura: _____

Nome: NORILDA G. SACHT

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 066

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1442/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **1442/2019**, que trata da abertura de licitação para **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com as requisições formuladas pelas Secretarias interessadas, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

As requisições foram protocoladas pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeri a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

067

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender aos interesses das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

068

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

069

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 07 de Agosto de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador: D070BDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

PROCESSO Nº 1433/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: PIÊNPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Piên/Pr.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar hospedagem em ambiente Linux, 05 (cinco) contas de e-mails, manutenção do domínio, sistema de gerenciamento de conteúdo e serviços de atualização de dados.

Contratado: **FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ: 02.273.807/0001-23 IE: Isento Inscrição Municipal: 470

Endereço: Rua Acre, nº 162, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41) 98803-2295.

Valor: R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 12.001.009.272.0001.2001-3390395701

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Prazo de pagamento: Até o quinto dia do mês subsequente.

Piên/PR, 06 de agosto de 2019.

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Diretor Executivo – PIÊNPREV

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: C8FAA735

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIÊN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO Nº 1434/2019**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Contratação de 04 (quatro) assinaturas mensais da Revista Nosso Amiguinho Junior e 07 (sete) assinaturas mensais da Revista Nosso Amiguinho.

Contratado: **CASSIANO RICARDO FROES SUTHERLAND**

CNPJ: 17.983.017/0001-09

Endereço: Rua Jose Bajerski, nº 802, Abranches, em Curitiba/PR, CEP 82.220-320, fone (41) 3376-2455

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-3390390100

Valor: R\$ 2.113,70 (Dois mil, cento e treze reais e setenta centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Piên/PR, 07 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 521AD526

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA DE PIÊN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

PROCESSO Nº 1442/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM (MAIOR DESCONTO)

071

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: E8901141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 2.349/2019

Súmula: Designa e nomeia os membros titulares que irão compor o Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 891/2019 DE 05/08/2019

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com composição paritária de 10 (dez) membros titulares com seus respectivos suplentes, observada a seguinte representação:



Licitações

Pesquisar Licitações:

IRI

PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2019

PROCESSO N° 1442/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM (MAIOR DESCONTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO

DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2019, às 09:30 horas.

073

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

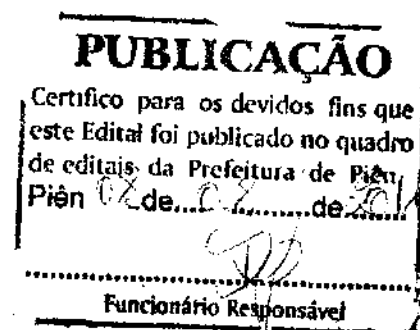
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

075

PROTOCOLO

Processo: 1534 / 2019

Requerente: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

Contato: GERSON MARCOS BAUMEL - ME -

Telefone:

Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 085/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 21 de Agosto de 2019.

Bus
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1534 / 2019

Requerente: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

Contato: GERSON MARCOS BAUMEL - ME -

Telefone:

Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 085/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 21 de Agosto de 2019.

Gerson
Gerson Marcos Baumel
GERSON MARCOS BAUMEL - ME
Requerente



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA - NIRE/SIGSOCI 4110606228		NIRE DA FILIAL (se houver) - NIRE/SIGSOCI XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo e com sobrenome) GERSON MARCOS BAUMEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		CÓDIGO DE SEXO M	
FILHO DE HERISON ROLANDE BAUMEL		FILHA DE MARIZETE FERZINHA BAUMEL	
NASCIMENTO 25/04/1988		CPF 88872882	
ESTADO DE RESIDÊNCIA PR		CÓDIGO DE RESIDÊNCIA 060.107.669-90	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo e com sobrenome) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo e com sobrenome) RUA GOUVEIA		NÚMERO 25	
CÓDIGO DE RESIDÊNCIA XXX		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006443 - Piên	
MUNICÍPIO Piên		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 02110 - ALTERAÇÃO DE DADOS DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO GERSON MARCOS BAUMEL - ME		UNIDADE EMPRESARIAL ME (Microempresa)	
RUA ACRI		NÚMERO 206	
CÓDIGO DE RESIDÊNCIA SALA A		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006443 - Piên	
MUNICÍPIO Piên		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006443 - Piên	
VALOR DO CAPITAL SOCIAL 20.000,00		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006443 - Piên	
CÓDIGO DE RESIDÊNCIA 4530703		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006443 - Piên	
CÓDIGO DE RESIDÊNCIA 4530704, 4530705, 4530706, 4530707, 4530708, 4530709, 4530710, 4530711, 4530712, 4530713, 4530714, 4530715, 4530716, 4530717, 4530718, 4530719, 4530720, 4530721, 4530722, 4530723, 4530724, 4530725, 4530726, 4530727, 4530728, 4530729, 4530730, 4530731, 4530732, 4530733, 4530734, 4530735, 4530736, 4530737, 4530738, 4530739, 4530740, 4530741, 4530742, 4530743, 4530744, 4530745, 4530746, 4530747, 4530748, 4530749, 4530750, 4530751, 4530752, 4530753, 4530754, 4530755, 4530756, 4530757, 4530758, 4530759, 4530760, 4530761, 4530762, 4530763, 4530764, 4530765, 4530766, 4530767, 4530768, 4530769, 4530770, 4530771, 4530772, 4530773, 4530774, 4530775, 4530776, 4530777, 4530778, 4530779, 4530780, 4530781, 4530782, 4530783, 4530784, 4530785, 4530786, 4530787, 4530788, 4530789, 4530790, 4530791, 4530792, 4530793, 4530794, 4530795, 4530796, 4530797, 4530798, 4530799, 4530800, 4530801, 4530802, 4530803, 4530804, 4530805, 4530806, 4530807, 4530808, 4530809, 4530810, 4530811, 4530812, 4530813, 4530814, 4530815, 4530816, 4530817, 4530818, 4530819, 4530820, 4530821, 4530822, 4530823, 4530824, 4530825, 4530826, 4530827, 4530828, 4530829, 4530830, 4530831, 4530832, 4530833, 4530834, 4530835, 4530836, 4530837, 4530838, 4530839, 4530840, 4530841, 4530842, 4530843, 4530844, 4530845, 4530846, 4530847, 4530848, 4530849, 4530850, 4530851, 4530852, 4530853, 4530854, 4530855, 4530856, 4530857, 4530858, 4530859, 4530860, 4530861, 4530862, 4530863, 4530864, 4530865, 4530866, 4530867, 4530868, 4530869, 4530870, 4530871, 4530872, 4530873, 4530874, 4530875, 4530876, 4530877, 4530878, 4530879, 4530880, 4530881, 4530882, 4530883, 4530884, 4530885, 4530886, 4530887, 4530888, 4530889, 4530890, 4530891, 4530892, 4530893, 4530894, 4530895, 4530896, 4530897, 4530898, 4530899, 4530900, 4530901, 4530902, 4530903, 4530904, 4530905, 4530906, 4530907, 4530908, 4530909, 4530910, 4530911, 4530912, 4530913, 4530914, 4530915, 4530916, 4530917, 4530918, 4530919, 4530920, 4530921, 4530922, 4530923, 4530924, 4530925, 4530926, 4530927, 4530928, 4530929, 4530930, 4530931, 4530932, 4530933, 4530934, 4530935, 4530936, 4530937, 4530938, 4530939, 4530940, 4530941, 4530942, 4530943, 4530944, 4530945, 4530946, 4530947, 4530948, 4530949, 4530950, 4530951, 4530952, 4530953, 4530954, 4530955, 4530956, 4530957, 4530958, 4530959, 4530960, 4530961, 4530962, 4530963, 4530964, 4530965, 4530966, 4530967, 4530968, 4530969, 4530970, 4530971, 4530972, 4530973, 4530974, 4530975, 4530976, 4530977, 4530978, 4530979, 4530980, 4530981, 4530982, 4530983, 4530984, 4530985, 4530986, 4530987, 4530988, 4530989, 4530990, 4530991, 4530992, 4530993, 4530994, 4530995, 4530996, 4530997, 4530998, 4530999, 4531000, 4531001, 4531002, 4531003, 4531004, 4531005, 4531006, 4531007, 4531008, 4531009, 4531010, 4531011, 4531012, 4531013, 4531014, 4531015, 4531016, 4531017, 4531018, 4531019, 4531020, 4531021, 4531022, 4531023, 4531024, 4531025, 4531026, 4531027, 4531028, 4531029, 4531030, 4531031, 4531032, 4531033, 4531034, 4531035, 4531036, 4531037, 4531038, 4531039, 4531040, 4531041, 4531042, 4531043, 4531044, 4531045, 4531046, 4531047, 4531048, 4531049, 4531050, 4531051, 4531052, 4531053, 4531054, 4531055, 4531056, 4531057, 4531058, 4531059, 4531060, 4531061, 4531062, 4531063, 4531064, 4531065, 4531066, 4531067, 4531068, 4531069, 4531070, 4531071, 4531072, 4531073, 4531074, 4531075, 4531076, 4531077, 4531078, 4531079, 4531080, 4531081, 4531082, 4531083, 4531084, 4531085, 4531086, 4531087, 4531088, 4531089, 4531090, 4531091, 4531092, 4531093, 4531094, 4531095, 4531096, 4531097, 4531098, 4531099, 4531100, 4531101, 4531102, 4531103, 4531104, 4531105, 4531106, 4531107, 4531108, 4531109, 4531110, 4531111, 4531112, 4531113, 4531114, 4531115, 4531116, 4531117, 4531118, 4531119, 4531120, 4531121, 4531122, 4531123, 4531124, 4531125, 4531126, 4531127, 4531128, 4531129, 4531130, 4531131, 4531132, 4531133, 4531134, 4531135, 4531136, 4531137, 4531138, 4531139, 4531140, 4531141, 4531142, 4531143, 4531144, 4531145, 4531146, 4531147, 4531148, 4531149, 4531150, 4531151, 4531152, 4531153, 4531154, 4531155, 4531156, 4531157, 4531158, 4531159, 4531160, 4531161, 4531162, 4531163, 4531164, 4531165, 4531166, 4531167, 4531168, 4531169, 4531170, 4531171, 4531172, 4531173, 4531174, 4531175, 4531176, 4531177, 4531178, 4531179, 4531180, 4531181, 4531182, 4531183, 4531184, 4531185, 4531186, 4531187, 4531188, 4531189, 4531190, 4531191, 4531192, 4531193, 4531194, 4531195, 4531196, 4531197, 4531198, 4531199, 4531200, 4531201, 4531202, 4531203, 4531204, 4531205, 4531206, 4531207, 4531208, 4531209, 4531210, 4531211, 4531212, 4531213, 4531214, 4531215, 4531216, 4531217, 4531218, 4531219, 4531220, 4531221, 4531222, 4531223, 4531224, 4531225, 4531226, 4531227, 4531228, 4531229, 4531230, 4531231, 4531232, 4531233, 4531234, 4531235, 4531236, 4531237, 4531238, 4531239, 4531240, 4531241, 4531242, 4531243, 4531244, 4531245, 4531246, 4531247, 4531248, 4531249, 4531250, 4531251, 4531252, 4531253, 4531254, 4531255, 4531256, 4531257, 4531258, 4531259, 4531260, 4531261, 4531262, 4531263, 4531264, 4531265, 4531266, 4531267, 4531268, 4531269, 4531270, 4531271, 4531272, 4531273, 4531274, 4531275, 4531276, 4531277, 4531278, 4531279, 4531280, 4531281, 4531282, 4531283, 4531284, 4531285, 4531286, 4531287, 4531288, 4531289, 4531290, 4531291, 4531292, 4531293, 4531294, 4531295, 4531296, 4531297, 4531298, 4531299, 4531300, 4531301, 4531302, 4531303, 4531304, 4531305, 4531306, 4531307, 4531308, 4531309, 4531310, 4531311, 4531312, 4531313, 4531314, 4531315, 4531316, 4531317, 4531318, 4531319, 4531320, 4531321, 4531322, 4531323, 4531324, 4531325, 4531326, 4531327, 4531328, 4531329, 4531330, 4531331, 4531332, 4531333, 4531334, 4531335, 4531336, 4531337, 4531338, 4531339, 4531340, 4531341, 4531342, 4531343, 4531344, 4531345, 4531346, 4531347, 4531348, 4531349, 4531350, 4531351, 4531352, 4531353, 4531354, 4531355, 4531356, 4531357, 4531358, 4531359, 4531360, 4531361, 4531362, 4531363, 4531364, 4531365, 4531366, 4531367, 4531368, 4531369, 4531370, 4531371, 4531372, 4531373, 4531374, 4531375, 4531376, 4531377, 4531378, 4531379, 4531380, 4531381, 4531382, 4531383, 4531384, 4531385, 4531386, 4531387, 4531388, 4531389, 4531390, 4531391, 4531392, 4531393, 4531394, 4531395, 4531396, 4531397, 4531398, 4531399, 4531400, 4531401, 4531402, 4531403, 4531404, 4531405, 4531406, 4531407, 4531408, 4531409, 4531410, 4531411, 4531412, 4531413, 4531414, 4531415, 4531416, 4531417, 4531418, 4531419, 4531420, 4531421, 4531422, 4531423, 4531424, 4531425, 4531426, 4531427, 4531428, 4531429, 4531430, 4531431, 4531432, 4531433, 4531434, 4531435, 4531436, 4531437, 4531438, 4531439, 4531440, 4531441, 4531442, 4531443, 4531444, 4531445, 4531446, 4531447, 4531448, 4531449, 4531450, 4531451, 4531452, 4531453, 4531454, 4531455, 4531456, 4531457, 4531458, 4531459, 4531460, 4531461, 4531462, 4531463, 4531464, 4531465, 4531466, 4531467, 4531468, 4531469, 4531470, 4531471, 4531472, 4531473, 4531474, 4531475, 4531476, 4531477, 4531478, 4531479, 4531480, 4531481, 4531482, 4531483, 4531484, 4531485, 4531486, 4531487, 4531488, 4531489, 4531490, 4531491, 4531492, 4531493, 4531494, 4531495, 4531496, 4531497, 4531498, 4531499, 4531500, 4531501, 4531502, 4531503, 4531504, 4531505, 4531506, 4531507, 4531508, 4531509, 4531510, 4531511, 4531512, 4531513, 4531514, 4531515, 4531516, 4531517, 4531518, 4531519, 4531520, 4531521, 4531522, 4531523, 4531524, 4531525, 4531526, 4531527, 4531528, 4531529, 4531530, 4531531, 4531532, 4531533, 4531534, 4531535, 4531536, 4531537, 4531538, 4531539, 4531540, 4531541, 4531542, 4531543, 4531544, 4531545, 4531546, 4531547, 4531548, 4531549, 4531550, 4531551, 4531552, 4531553, 4531554, 4531555, 4531556, 4531557, 4531558, 4531559, 4531560, 4531561, 4531562, 4531563, 4531564, 4531565, 4531566, 4531567, 4531568, 4531569, 4531570, 4531571, 4531572, 4531573, 4531574, 4531575, 4531576, 4531577, 4531578, 4531579, 4531580, 4531581, 4531582, 4531583, 4531584, 4531585, 4531586, 4531587, 4531588, 4531589, 4531590, 4531591, 4531592, 4531593, 4531594, 4531595, 4531596, 4531597, 4531598, 4531599, 4531600, 4531601, 4531602, 4531603, 4531604, 4531605, 4531606, 4531607, 4531608, 4531609, 4531610, 4531611, 4531612, 4531613, 4531614, 4531615, 4531616, 4531617, 4531618, 4531619, 4531620, 4531621, 4531622, 4531623, 4531624, 4531625, 4531626, 4531627, 4531628, 4531629, 4531630, 4531631, 4531632, 4531633, 4531634, 4531635, 4531636, 4531637, 4531638, 4531639, 4531640, 4531641, 4531642, 4531643, 4531644, 4531645, 4531646, 4531647, 4531648, 4531649, 4531650, 4531651, 4531652, 4531653, 4531654, 4531655, 4531656, 4531657, 4531658, 4531659, 4531660, 4531661, 4531662, 4531663, 4531664, 4531665, 4531666, 4531667, 4531668, 4531669, 4531670, 4531671, 4531672, 4531673, 4531674, 4531675, 4531676, 4531677, 4531678, 4531679, 4531680, 4531681, 4531682, 4531683, 4531684, 4531685, 4531686, 4531687, 4531688, 4531689, 4531690, 4531691, 4531692, 4531693, 4531694, 4531695, 4531696, 4531697, 4531698, 4531699, 4531700, 4531701, 4531702, 4531703, 4531704, 4531705, 4531706, 4531707, 4531708, 4531709, 4531710, 4531711, 4531712, 4531713, 4531714, 4531715, 4531716, 4531717, 4531718, 4531719, 4531720, 4531721, 4531722, 4531723, 4531724, 4531725, 4531726, 4531727, 4531728, 4531729, 4531730, 4531731, 4531732, 4531733, 4531734, 4531735, 4531736, 4531737, 4531738, 4531739, 4531740, 4531741, 4531742, 4531743, 4531744, 4531745, 4531746, 4531747, 4531748, 4531749, 4531750, 4531751, 4531752, 4531753, 4531754, 4531755, 4531756, 4531757, 4531758, 4531759, 4531760, 4531761, 4531762, 4531763, 4531764, 4531765, 4531766, 4531767, 4531768, 4531769, 4531770, 4531771, 4531772, 4531773, 4531774, 4531775, 4531776, 4531777, 4531778, 4531779, 4531780, 4531781, 4531782, 4531783, 4531784, 4531785, 4531786, 4531787, 4531788, 4531789, 4531790, 4531791, 4531792, 4531793, 4531794, 4531795, 4531796, 4531797, 4531798, 4531799, 4531800, 4531801, 4531802, 4531803, 4531804, 4531805, 4531806, 4531807, 4531808, 4531809, 4531810, 4531811, 4531812, 4531813, 4531814, 4531815, 4531816, 4531817, 4531818, 4531819, 4531820, 4531821, 4531822, 4531823, 4531824, 4531825, 4531826, 4531827, 4531828, 4531829, 4531830, 4531831, 4531832, 4531833, 4531834, 4531835, 4531836, 4531837, 4531838, 4531839, 4531840, 4531841, 4531842, 4531843, 4531844, 4531845, 4531846, 4531847, 4531848, 4531849, 4531850, 4531851, 4531852, 4531853, 4531854, 4531855, 4531856, 4531857, 4531858, 4531859, 4531860, 4531861, 4531862, 4531863, 4531864, 4531865, 4531866, 4531867, 4531868, 4531869, 4531870, 4531871, 4531872, 4531873, 4531874, 4531875, 4531876, 4531877, 4531878, 4531879, 4531880, 4531881, 4531882, 4531883, 4531884, 4531885, 4531886, 4531887, 4531888, 4531889, 4531890, 4531891, 4531892, 4531893, 4531894, 4531895, 4531896, 4531897, 4531898, 4531899, 4531900, 4531901, 4531902, 4531903, 4531904, 4531905, 4531906, 4531907, 4531908, 4531909, 4531910, 4531911, 4531912, 4531913, 4531914, 4531915, 4531916, 4531917, 4531918, 4531919, 4531920, 4531921, 4531922, 4531923, 4531924, 4531925, 4531926, 4531927, 4531928, 4531929, 4531930, 4531931, 4531932, 4531933, 4531934, 4531935, 4531936, 453193			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

SENHOR MARCOS BARCEL

1520870515

03871022163 15/08/2022 22/08/2022

INSTRUÇÕES

SENHOR MARCOS BARCEL

1520870515

PARANÁ

REF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESEIRO

Guany

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GERSON MARCOS BAUMEL – ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

RUA ACRE – SALA A , Nº296, CENTRO

MUNICIPIO DE PIÊN-PR CEP: 83860-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

GERSON MARCOS BALMEL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.711.494/0001-00 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) GERSON MARCOS BAUMEL, portador(a) da Carteira de Identidade n. 8.787.288-2, inscrito no CPF/MF sob o nº060.107.669-90, DECLARA, para fins do disposto no Edital **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I nº 85/2019**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 21 de Março de 2019

Gerson

Gerson Marcos Baumel

GERSON MARCOS BAUMEL – RG: 8.787.288-2 -

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

GERSON MARCOS BAUMEL – ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

RUA ACRE, Nº296, CENTRO

MUNICIPIO DE PIÊN-PR CEP: 83860-000

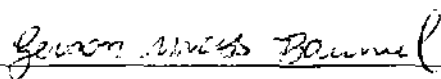
ANEXO V

REF. PREGÃO Nº 85/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa GERSON MARCOS BAUMEL – ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 85/2019, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

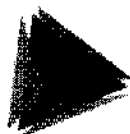
Piên, em 21 de Agosto de 2019



GERSON MARCOS BAUMEL

CPF: 060.107.669-90

gerson



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12711494000100
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12711494000100!

S. Simon

20/08/2017

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12711494000100

LIMPAR

Data da consulta: 21/08/2019 09:18:59

Data da última atualização: 20/08/2019 16:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Jerson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

082

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2019 às 09:24) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.711.494/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D5D.37F3.F331.D259

Servidor



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1342/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 21 de Agosto de 2019

NEGATIVA Nº: 1342/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5Z544M3EUX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
8907	12.711.494/0001-00		21/08/2019

ENDEREÇO

RUA ACRE, 296 - SALA A - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Junior

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 21/08/2019

084

GERSON MARCOS BAUMEL – ME CNPJ: 12.711.494/0001-00

RUA ACRE, Nº296, CENTRO -MUNICIPIO DE PIÊN-PR CEP: 83860-000

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 85/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

Item	Marca	Peças Valor máximo Estimado R\$	% mínimo de desconto para as peças Originais tabela Fabricantes/ Montadoras	% mínimo de desconto para as peças paralelas tabela Fabricantes/ Montadoras	
1	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FIAT	22.000,00	7%	32%	17710,00
2	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca VOLKSWAGEN	30.000,00	7%	32%	24150,00
3	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca GENERAL MOTORS	20.000,00	7%	32%	16100,00
4	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca RENAULT	35.000,00	7%	32%	28175,00
5	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FORD	15.000,00	7%	32%	12075,00
6	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca CITROEN	18.000,00	7%	32%	14490,00
7	Peças para micro-ônibus da Marca MARCOPOLO/VOLARE	35.000,00	7%	32%	28175,00
8	Peças para micro-ônibus da Marca IVECO/FIAT	35.000,00	7%	32%	28175,00
9	Peças para micro-ônibus da Marca MASCARELLO	35.000,00	7%	32%	28175,00
10	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca MITSUBISHI MOTORS	7.000,00	7%	32%	5635,00
					202.860,00

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

O prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

086

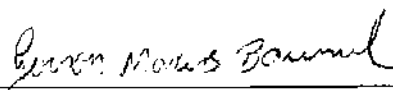
Nos comprometemos à garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço prestado, pelo prazo não inferior a 03 (três) meses. Não se aplicando a garantia à falhas decorrentes da má execução dos serviços, caso em que iremos refazer os mesmos sem custos adicionais ao Município.

Email: gmtruckcenter@hotmail.com

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 21 de Agosto de 2019



GERSON MARCOS BAUMEL - RG: 8.787.288-2 -

GERSON MARCOS BAUMEL - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 21/08/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

088

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.711.494/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2010
NOME EMPRESARIAL GERSON MARCOS BAUMEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM TRUCK CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ACRE	NÚMERO 296	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMTRUCKCENTER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3632-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 09:42:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



RECEITA ESTADUAL



089

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**Inscrição no CAD/ICMS****90536753-68****Inscrição CNPJ****12.711.494/0001-00****Início das Atividades****10/2010****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **GERSON MARCOS BAUMEL**Título do Estabelecimento **GM TRUCK CENTER**Endereço do Estabelecimento **RUA ACRE, 296, SL A - CENTRO - CEP 83860-000
FONE: (41) 3632-2000**Município de Instalação **PIEN - PR, DESDE 10/2010****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS****4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES****4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	060.107.669-90	GERSON MARCOS BAUMEL	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 18/09/2019.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90536753-68**Emitido Eletronicamente via Internet
19/08/2019 10:13:22Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

090

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.711.494/0001-00**Razão**

GERSON MARCOS BAUMEL

Social:**Endereço:** RUA GOIANIA 25 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019**Certificação Número:** 2019081002423676569874

Informação obtida em 16/08/2019 10:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Gerson

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON MARCOS BAUMEL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.711.494/0001-00

Certidão nº: 180327837/2019

Expedição: 16/08/2019, às 10:35:05

Validade: 11/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON MARCOS BAUMEL**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.711.494/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GERSON MARCOS BAUMEL**
CNPJ: **12.711.494/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:23 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **CA7E.8C44.C493.28A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gerson

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

093

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 020437599-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.711.494/0001-00**

Nome: **GERSON MARCOS BAUMEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 15/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Gerson



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1319/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 16 de Agosto de 2019

NEGATIVA Nº: 1319/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET2544M4RBE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GERSON MARCOS BAUMEL - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
8907	12.711.494/0001-00		16/08/2019

ENDEREÇO

RUA ACRE, 296 - SALA A - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

CNPJ: 12.711.494/0001-00

RUA ACRE, Nº269, CENTRO

MUNICÍPIO DE PIÊN-PR CEP: 83860-000

ANEXO III

Pregão Presencial nº 85/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, em 21 de agosto de 2019

Gerson

Gerson Marcos Baumel

GERSON MARCOS BAUMEL

CPF: 060.107.669-90

Simplex Nacional - Consulta Optantes

096

Data da consulta: 19/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 12.711.494/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : GERSON MARCOS BAUMEL

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 08/10/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Gerson





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

097

Processo: 1533 / 2019

Requerente: **BECKER E FERREIRA LTDA - ME**

CNPJ: 08.222.640/0001-58

Contato: **BECKER E FERREIRA LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 085/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 21 de Agosto de 2019.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1533 / 2019

Requerente: **BECKER E FERREIRA LTDA - ME**

CNPJ: 08.222.640/0001-58

Contato: **BECKER E FERREIRA LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

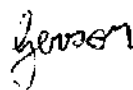
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 085/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

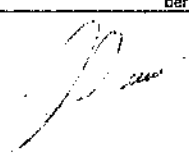
Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 21 de Agosto de 2019.


BECKER E FERREIRA LTDA - ME
Requerente









BECKER E FERREIRA LTDA ME
CNPJ: 08.222.640/0001-58
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

098

Ronaldo Becker, brasileiro, natural de São Miguel Iguaçu/PR., solteiro, nascido em 15/01/1980, do comércio, portador do CPF nº 027.739.829-08 e da cédula de identidade civil RG nº 7.523.472-4 SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 14, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP nº 83.860-000 e Celso Marcos Ferreira, brasileiro, natural de Janiópolis/PR., casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1959, do comércio, portador do CPF nº 328.596.869-91 e da cédula de identidade civil RG nº 1.965.282-3 SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 14, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, sócios componentes da empresa BECKER E FERREIRA LTDA ME, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41205747063 e nº 20062494503 em 18/07/2006 e primeira alteração sob nº 20107810123 em 06/12/2010, resolvem alterar os mesmos no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter sede e domicílio à Rua Jacareí, nº 300, galpão, bairro Distrito Industrial Sul, município de Piên, estado do Paraná, Cep 83.860-000;

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressam neste ato na sociedade o Sr. ANDERSON GLATZ FERREIRA, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido em 08/09/1991, portador da cédula de identidade civil nº 10.525.716-3 SSP/SC e CPF nº 067.887.459-00, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 14, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000 e DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 09/04/1998, portadora da cédula de identidade civil nº 10.782.205-4 SSP/PR e CPF 109.511.879-02, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 14 bairro Ponte Alta, município de Piên/PR., estado do Paraná, CEP 83.860-000, menor púbere, assistida por seu pai o Sr. Celso Marcos Ferreira, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – a) O sócio Ronaldo Becker, que possuía na sociedade 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, neste ato, suas quotas ao sócio ingressante, ANDERSON GLATZ FERREIRA, ao qual dá total e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas; O sócio ingressante subscreve e integraliza neste ato mais R\$ 11.000,00 (onze mil reais) divididos em 11.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País.

Joana
b) O sócio CELSO MARCOS FERREIRA, que possuía na sociedade 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, neste ato, suas quotas à sócia ingressante, DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA, à qual dá total e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas; A sócia ingressante subscreve e integraliza neste ato mais R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) divididos em 19.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País;

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Anderson Glatz Ferreira	20.000	50	20.000,00
Daiana Ketlin Becker Ferreira	20.000	50	20.000,00
Total	40.000	100	40.000,00

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

Joana

Daiana

BECKER E FERREIRA LTDA ME
CNPJ: 08.222.640/0001-58
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

099

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio ANDERSON GLATZ FERREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, individualmente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA SEXTA: - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piê PR., 14 de abril de 2014.

Ronaldo Becker
RONALDO BECKER

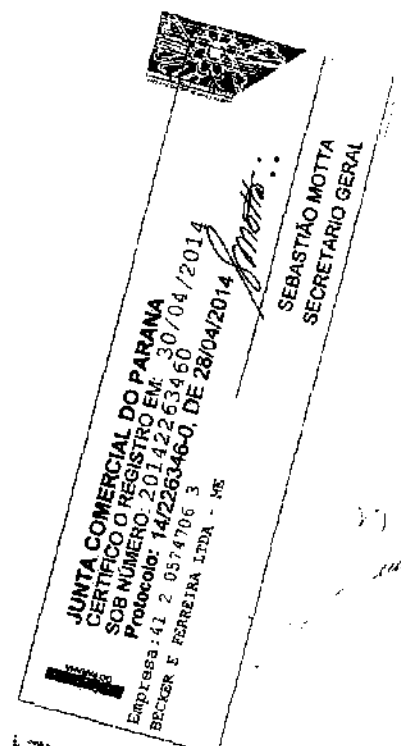
Celso Marcos Ferreira
CELSE MARCOS FERREIRA

ANDERSON GLATZ FERREIRA

Daiana Ketlin Becker Ferreira
DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA
Menor assistida por Celso Marcos Ferreira

Celso Marcos Ferreira
CELSE MARCOS FERREIRA
Assistente da Menor

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



BECKER E FERREIRA LTDA ME
CNPJ: 08.222.640/0001-58
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

100

Ronaldo Becker, brasileiro, natural de São Miguel Iguaçu/PR., solteiro, nascido em 15/01/1980, do comércio, portador do CPF nº 027.739.829-08 e da cédula de identidade civil RG nº 7.523.472-4 SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 14, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP nº 83.860-000 e Celso Marcos Ferreira, brasileiro, natural de Janiópolis/PR., divorciado, nascido em 07/07/1959, do comércio, portador do CPF nº 328.596.869-91 e da cédula de identidade civil RG nº 1.965.282-3 SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 14, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, sócios componentes da empresa BECKER E FERREIRA LTDA ME, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41205747063 e nº 20062494503 em 18/07/2006, resolvem alterar o mesmo no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os objetos da sociedade serão:

- 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4520-0/02- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4530-7/03 – Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 – Comercio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piên PR., 16 de novembro de 2010.

Ronaldo Becker
RONALDO BECKER

Celso Marcos Ferreira
CELSONO MARCOS FERREIRA

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2010
SOB NÚMERO: 20107810123
Protocolo: 10/781012-3, DE 03/12/2010

Empresa: 41 2 0574706 3
BECKER E FERREIRA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

BECKER E FERREIRA LTDA**101****CONTRATO SOCIAL**

Ronaldo Becker, brasileiro, natural de São Miguel Iguaçu Pr., solteiro, nascido em 15/01/1980, do comércio, portador do CPF nº 027.739.829-08, e da cédula de identidade civil RG. nº 7.523.472-4 / SSP PR., residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 14, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000 e Celso Marcos Ferreira, brasileiro, natural de Janiopolis Pr., divorciado, nascido em 07/07/1959, do comércio, portador do CPF nº 328.596.869-91, e da cédula de identidade civil RG. nº 1.965.282-3 / SSP PR., residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 14, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de BECKER E FERREIRA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Castro Alves, nº 14, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83860-000. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Ronaldo Becker	nº de quotas 9.000	R\$ 9.000,00
Celso Marcos Ferreira	nº de quotas 1.000	R\$ 1.000,00 (art. 997, III, CC/2002)

(art. 1.055, CC/2002)

3ª A sociedade terá por objeto o ramo da prestação de serviços de manutenção e representação de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos pesados e serviços de manutenção e representação de aparelhos eletrônicos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Celso Marcos Ferreira isoladamente, com os poderes e atribuições de responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atitudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

Ronaldo Becker

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

BECKER E FERREIRA LTDA

102

CONTRATO SOCIAL

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei;

15ª Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piçn Pr., 13 de julho de 2006

Ronaldo Becker

Ronaldo Becker

Celso Marcos Ferreira

Celso Marcos Ferreira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/07/2006
SOB NÚMERO: 41205747063
Protocolo: 06/249389-2

BECKER E FERREIRA LTDA

1000539

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/07/2006
SOB NÚMERO: 20062494503
Protocolo: 06/249450-3

Empresa: 41 2 0574706 3
BECKER E FERREIRA LTDA

1000543

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ANDERSON GLATZ FERREIRA	
DOC IDENTIDADE CIVIL (RG) / CPF 10525716-3 / 98	
DATA NASCIMENTO 06/09/1981	
FILIAÇÃO CELSO MARCOS FERRERA JANETE GLATZ	
PREENSÃO AD	
CAT. PRE AD	
Nº REGISTRO 04846408091	
VALIDADE 18/09/2019	
Nº HABILITAÇÃO 21/12/2009	
OBSERVAÇÕES	
LOCAL PIEN, PR	
DATA EMISSÃO 03/11/2014	
ASSINATURA DO TITULAR 44538679007 PR908072760	
DETRAN-PR (PARADA)	

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Becker e Ferreira Ltda
CNPJ: 08.222.640/0001-58
Rua Jacareí, 300, Galpão – Distrito Industrial Sul
Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1467

104

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

BECKER E FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.222.640/0001-58, por intermédio de seu representante legal, Sr. ANDERSON GLATZ FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 10.525.716-3 SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 067.887.459-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 21 de agosto de 2019.

ANDERSON GLATZ FERREIRA

Becker e Ferreira Ltda
CNPJ: 08.222.640/0001-58
Rua Jacareí, 300, Galpão – Distrito Industrial Sul
Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1467

105

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 085/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa BECKER E FERREIRA LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 085/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Piên/Pr., 21 de agosto de 2019.


ANDERSON GLATZ FERREIRA

Sum

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	08222640000158
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08222640000158!

ferreira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08222640000158

LIMPAR**Data da consulta:** 21/08/2019 09:18:59**Data da última atualização:** 20/08/2019 16:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

*Gerado**[Assinatura]**[Assinatura]**[Assinatura]*

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2019 às 09:26) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.222.640/0001-58.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D5D.385B.88C9.C363

Gerom



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1343/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 21 de Agosto de 2019

NEGATIVA Nº: 1343/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5Z544M3E7Q

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BECKER E FERREIRA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
2720	08.222.640/0001-58		21/08/2019

ENDEREÇO

RUA JACAREI, 300 - GALPAO - DISTRITO INDUSTRIAL SUL CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

geron

[Handwritten signatures]

BECKER E FERREIRA LTDA ME

RUA JACAREÍ, 300, GALPÃO

DISTRITO INDUSTRIAL SUL – PIÊN/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 21/08/2019

Becker e Ferreira Ltda
CNPJ: 08.222.640/0001-58
Rua Jacareí, 300, Galpão – Distrito Industrial Sul
Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1467
e-mail: financeiro@beckereferreira.com

111

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 085/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Marca	Peças Valor máximo Estimado R\$	% mínimo de desconto para as peças Originais tabela Fabricantes/ Montadoras	% mínimo de desconto para as peças paralelas tabela Fabricantes/ Montadoras
1	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FIAT	22.000,00	7%	32%
2	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca VOLKSWAGEN	30.000,00	7%	32%
3	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca GENERAL MOTORS	20.000,00	7%	32%
4	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca RENAULT	35.000,00	7%	32%
5	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FORD	15.000,00	7%	32%
6	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca CITROEN	18.000,00	7%	32%
7	Peças para micro-ônibus da Marca MARCOPOLO/VOLARE	35.000,00	7%	32%
8	Peças para micro-ônibus da Marca IVECO/FIAT	35.000,00	7%	32%
9	Peças para micro-ônibus da Marca MASCARELLO	35.000,00	7%	32%
10	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca MITSUBISHI MOTORS	7.000,00	7%	32%

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

A Nota de empenho e demais informações pertinentes ao processo, deverão ser enviadas no e-mail, financeiro@beckereferreira.com, e nos responsabilizamos em verificar as mensagens nele recebidas.

Temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Piên/Pr., 21 de agosto de 2019.



ANDERSON GLATZ FERREIRA
RG: 10.525.716-3/SC

glatz



BECKER E FERREIRA LTDA ME

RUA JACAREÍ, 300, GALPÃO

DISTRITO INDUSTRIAL SUL – PIÊN/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 21/08/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

114

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.222.640/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2006
NOME EMPRESARIAL BECKER E FERREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) BECKER E FERREIRA REPARACAO AUTOMOTIVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO R JACAREI	NÚMERO 300	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 63.860-000	BAIXO DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL SUL	MUNICÍPIO PIEN
ENDEREÇO COMPLETO 		UF PR
ENDEREÇO COMPLETO 		TELEFONE (41) 3632-1483
EMISSÃO EM vigor 		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Resolução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido em 08/08/2019 às 09:53:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

João

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



RECEITA ESTADUAL



115

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**Inscrição no CAD/ICMS**
90543098-02**Inscrição CNPJ**
08.222.640/0001-58**Início das Atividades**
12/2010**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial BECKER E FERREIRA LTDA ME
Título do Estabelecimento BECKER E FERREIRA REPARACAO AUTOMOTIVA
Endereço do Estabelecimento RUA JACAREI, 300, GALPAO - DISTRITO IND. SUL - CEP 83860-000
FONE: (41) 3632-1899 - FAX: (41) 3632-1899
Município de Instalação PIEN - PR, DESDE 12/2010
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	067.887.459-00	ANDERSON GLATZ FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	109.511.879-02	DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 11/09/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90543098-02

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
12/08/2019 13:07:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Sevan

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.222.640/0001-58**Razão Social:** BECKER E FERREIRA LTDA**Endereço:** RUA CASTRO ALVES / PONTE ALTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019**Certificação Número:** 2019072504061221171534

Informação obtida em 08/08/2019 09:48:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jerson



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECKER E FERREIRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.222.640/0001-58

Certidão nº: 179609109/2019

Expedição: 18/08/2019, às 09:49:23

Validade: 03/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECKER E FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.222.640/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Jerson
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZUCKER E FERREIRA LTDA
CNPJ: 16.222.640/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não existem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nos artigos 113 e 114 do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emissão às 14:32:43 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **A4B4.2A88.5937.1151**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jerson

(1)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

119

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020390655-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.222.640/0001-58

Nome: BECKER E FERREIRA LTDA ME

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Gerson

12/11/2019

12/11/2019

12/11/2019



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1311/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 15 de Agosto de 2019

NEGATIVA Nº: 1311/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET2544M2QE5**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: BECKER E FERREIRA LTDA - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
2720	08.222.640/0001-58		15/08/2019

ENDEREÇO

RUA JACAREI, 300 - GALPAO - DISTRITO INDUSTRIAL SUL CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

*Gerem**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*

Becker e Ferreira Ltda
CNPJ: 08.222.640/0001-58
Rua Jacareí, 300, Galpão – Distrito Industrial Sul
Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1467

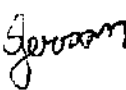
121

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 085/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

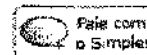
 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 21 de agosto de 2019.


ANDERSON GLATZ FERREIRA







Busca

122

Início Voltar

Simples
ServiçosSimei
Serviços

Consulta Optantes

Data da consulta: 12/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 08.222.640/0001-58

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : BECKER E FERREIRA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Simples Nacional

[Política de Privacidade e condições de uso](#)

Gerson



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1532 / 2019

Requerente: **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI** CNPJ: **01.560.884/0001-00**

Contato: **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI -**

Telefone:

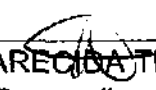
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 85/2019

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 21 de Agosto de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1532 / 2019

Requerente: **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI** CNPJ: **01.560.884/0001-00**

Contato: **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI -**

Telefone:

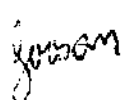
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 85/2019

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 21 de Agosto de 2019.


JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
Requerente

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ nº 01.560.884/0001-00

124

CHRISTIAN BARTNECK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/10/1975, CASADO sob o regime de separação total de bens, COMERCIANTE, CPF nº 020.097.249-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.295.002, órgão expedidor SSP SC, residente e domiciliado na RUA TENENTE ARY RAUEN, 182, APARTAMENTO 01, CENTRO, MAFRA, SC, CEP 89.300-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600433565, com sede Rua Tenente Ary Rauem, 182, Centro, Mafra, SC, CEP 89.300-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.560.884/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA TENENTE ARY RAUEN, 182, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA, SC, CEP 89.300-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO

Req: 81800001020822

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188122982 Protocolo 188122982 de 01/10/2018 NIRE 42600433565

Nome da empresa JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98894899214166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

08/10/2018

[Assinatura]

[Assinatura]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ nº 01.560.884/0001-00

125

E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CHRISTIAN BARTNECK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/10/1975, CASADO sob o regime de separação total de bens, COMERCIANTE, CPF nº 020.097.249-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.295.002, órgão expedidor SSP SC, residente e domiciliado na RUA TENENTE ARY RAUEM, 182, APARTAMENTO 01, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA, SC, CEP 89.300-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600433565, com sede Rua Tenente Ary Rauem, 182, Centro II Alto de Mafra, Mafra, SC, CEP 89.300-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.560.884/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI e tem por título de estabelecimento JRC AUTO PEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rua Tenente Ary Rauem, 182, Centro II Alto de Mafra, Mafra, SC, CEP 89.300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), já integralizados em moeda corrente do País e representado por uma quota única de igual valor nominal.

Req: 81800001020822

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/10/2018

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188122982 Protocolo 188122982 de 01/10/2018 NIRE 42600433565

Nome da empresa JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98894899214166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

J. J. J.

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa é exercida pelo seu titular.

J. J. J.

Req: 81800001020822

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/10/2018

Certifico o Registro em 05/10/2018

Arquivamento 20188122982 Protocolo 188122982 de 01/10/2018 NIRE 42600433565

Nome da empresa JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98894899214166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

J. J. J.

J. J. J.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ nº 01.560.884/0001-00

127

CLÁUSULA SÉTIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

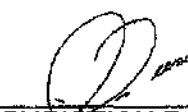
CLÁUSULA OITAVA. Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Mafra/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

MAFRA/SC, 26 de setembro de 2018.



CHRISTIAN BARTNECK
CPF: 020.097.249-92

Req: 81800001020822

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2018

08/10/2018

Arquivamento 20188122982 Protocolo 188122982 de 01/10/2018 NIRE 42600433565

Nome da empresa JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98894899214166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1478083210

PROIBIDO PLASTIFICAR
1478083210

João

Nome: **JOSE MARTINS**

Doc. Identidade/Pais: **BRASIL**

CPF: **090.097.248-92**

Data Nascimento: **18/12/1978**

Prac.: **JOSE MARTINS**

Classe: **MARTINS**

Permissão: **BRASIL**

AC: **SC**

CR: **SC**

Prescrito: **02527197866**

Valeza: **22/06/2022**

Finalidade: **23/11/1993**

Observações:

Assinatura do Portador:

Local: **MAIRA, SC**

Data de Emissão: **06/07/2017**

Protocolo: **22261948188**

Arquivamento: **SC126129422**

SANTA CATARINA

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

ANEXO II

Declaração

JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.560.884/0001-00, por intermédio de seu Representante Legal, o Srº CHRISTIAN BARTNECK, portador da Carteira de Identidade nº 9/C-3.295.002, inscrito no CPF/MF sob nº 020.097.249-92, DECLARA, para devidos fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº085/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

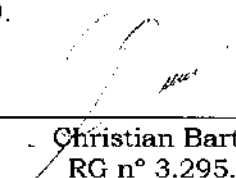
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mafra (SC), 21 de agosto 2019.


Christian Bartneck
RG nº 3.295.002


01 560 884/0001-00
JRC COMÉRCIO DE AUTO
PEÇAS LTDA. EIRELI
RUA TENENTE ARY RAUEN, 182
CENTRO - CEP 89300-000
MAFRA - SC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

130

Nome Empresarial:

JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

42 6 0043358-5

CNPJ

01.560.884/0001-00

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

21/11/1996

Data de Início de Atividade

01/12/1996

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA TENENTE ARY RAUEM, 182, CENTRO II ALTO DE MAFRA, MAFRA, SC, 89.300-000

Objeto Social

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 8.000,00
(OITO MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular
Nome/CPF

CHRISTIAN BARTNECK
020.097.249-92

Administrador

sim

Início do Mandato

06/06/2018

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF

CHRISTIAN BARTNECK
020.097.249-92

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 05/10/2018

Número

20188122982

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s):

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 20 de agosto de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certificação - Autenticidade - Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Presidência da República
Casa Civil

Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,

Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 20/08/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 085/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 085/2019, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Mafra (SC), 21 de Agosto de 2019.

JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CHRISTIAN BARTNECK
RG: 9/C-3.295.002
ADMINISTRADOR

01 560 884/0001-00

JRC COMÉRCIO DE AUTO
PEÇAS LTDA. EIRELI

RUA TENENTE ARY RAUEN, 182
CENTRO - CEP 89300-000
MAFRA - SC



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

132

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	01560884000100
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01560884000100!

Luciano

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01560884000100

LIMPAR

Data da consulta: 21/08/2019 09:18:59

Data da última atualização: 20/08/2019 16:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

jam

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

134

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2019 às 09:22) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.560.884/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D5D.3798.A35C.3168

José



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

135

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano☐ Imóvel rural☐ Empresa do município☒ Empresa de fora☐ Pessoa física☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

03.360.464/0001-00

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página Inicial

Gerson

EMPRESA: JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 01.560.884/0001-00

**RUA: TENENTE ARY RAUEN, 182 - CENTRO II,
MAFRA/SC**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 21/08/2019

JRC COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI

137

CNPJ 01.560.884/0001-00

IE 253.187.818

RUA TENENTE ARY RAUEN Nº182 CENTRO MAFRA SC

FONE 47-3641-2800

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 85/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

ITEM	MARCA	PEÇAS VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$	% MÍNIMO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS ORIGINAIS TABELA FABRICANTES/ MONTADORAS	% MÍNIMO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS PARALELAS TABELA FABRICANTES/ MONTADORAS
1	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FIAT	22.000,00	6%	31%
2	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca VOLKSWAGEN	30.000,00	6%	31%
3	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca GENERAL MOTORS	20.000,00	6%	31%
4	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca RENAULT	35.000,00	6%	31%
5	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FORD	15.000,00	6%	31%
6	Peças para veículos	18.000,00	6%	31%

	leves e de médio porte da Marca CITROEN			
7	Peças para micro-ônibus da Marca MARCOPOLO/VOLARE	35.000,00	6%	31%
8	Peças para micro-ônibus da Marca IVECO/FIAT	35.000,00	6%	31%
9	Peças para micro-ônibus da Marca MASCARELLO	35.000,00	6%	31%
10	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca MITSUBISHI MOTORS	7.000,00	6%	31%

E-mail para NF: jrc.2012@yahoo.com.br

E-mail responsável sobre informações do processo: felipejrcautopecas@hotmail.com

Declaramos total responsabilidade sobre a comunicação feita por ambos os e-mails

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006..

RESPONSÁVEL LEGAL: CHRISTIAN BARTNECK

RG :3295002

JRC COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI

CNPJ 01.560.884/0001-00

01 560 884/0001-007
JRC COMÉRCIO
AUTO PEÇAS EIRELI
RUA TENENTE ARY RAUEN, 182
CENTRO - CEP 89300-000
MAFRA - SC

MAFRA 20 DE AGOSTO DE 2019

EMPRESA: JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 01.560.884/0001-00

**RUA: TENENTE ARY RAUEN, 182 - CENTRO II,
MAFRA/SC**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

DATA: 21/08/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

140

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.560.884/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/11/1996

NOME EMPRESARIAL
JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JRC AUTO PECAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R TENENTE ARY RAUEM

NÚMERO
182

COMPLEMENTO

CEP
89.300-001

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO II ALTO DE MAFRA

MUNICÍPIO
MAFRA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO01@WITTCOM.COM.BR

TELEFONE
(47) 3642-0236

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **11:57:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

141

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.560.884/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl

LOGRADOURO
R TENENTE ARY RAUEM

NÚMERO
182

COMPLEMENTO

CEP
89.300-001

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO II ALTO DE MAFRA

MUNICÍPIO
MAFRA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO1@WITTCONT.COM.BR

TELEFONE
(47) 3642-0236

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **11:57:32** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 21/5/2019	

Data da Consulta: 21/5/2019

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	01560884000100	Inscrição Estadual:	253187818
Nome/Razão Social:	JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: TENENTE ARY RAUEN		
Número:	182	Complemento:	-
Bairro:	CENTRO II ALTO DE MAFRA		
UF:	SC	Município:	MAFRA
CEP:	89300052		
Endereço Eletrônico:	atendimento1@wittcont.com.br		Telefone:
			47 36420235

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	16/12/1996		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	16/12/1996
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
-- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/12/2010			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho			
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos			
- 4723700 - Comércio varejista de bebidas			
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
- 4782201 - Comércio varejista de calçados			
- 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes			
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
- 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico			
- 4754701 - Comércio varejista de móveis			
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica			
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			

- 4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

143

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

geron

[Voltar](#)[Imprimir](#)

144

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.560.884/0001-00**Razão Social:** JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI**Endereço:** RUA TEN. ARY RAUEN 182 / CENTRO / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019**Certificação Número:** 2019081001390124287784

Informação obtida em 15/08/2019 09:09:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.560.884/0001-00

Certidão nº: 172743976/2019

Expedição: 21/05/2019, às 09:08:48

Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.560.884/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

146



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI
CNPJ: 01.560.884/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:51 do dia 07/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2020.

Código de controle da certidão: **A3F1.DEE2.D6B1.DE5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gerom

[Assinaturas manuscritas]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI**
CNPJ/CPF: **01.560.884/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140085069507
Data de emissão:	13/08/2019 13:58:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	12/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Jerson

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/08/2019 11:51:25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MOBILIÁRIO

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1927/2019	02/05/2019	29/10/2019	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	01.560.884/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
3849	COM PECAS E ACESS P/ VEICULOS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: RUA TEN ARY RAUEN, 182	Complemento:
Bairro: CENTRO II - ALTO DE MAFRA	CEP: 89300-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191927N8057D35

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra

Avenida Frederico Heyse, 1386

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 085/2019.

Declaramos para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e sua esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2019.

Christian Bartneck
Administrador

01 560 884/0001-00

JRC COMÉRCIO DE AUTO
PEÇAS LTDA. EIRELI

RUA TENENTE ARY RAUEN, 182
CENTRO - CEP 89300-000
MAFRA - SC

Simple Nacional - Consulta Optantes

150

Data da consulta: 15/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **01.560.884/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

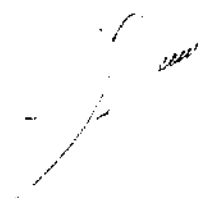
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

151

PREGÃO Nº 085/2019

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2019**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal em atendimento as Secretarias Municipais**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 03 empresas participantes a saber: **BECKER E FERREIRA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58, estabelecida na Rua Jacareí, nº 300, Bairro Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 3632 1899, representado nesta sessão pelo Sr. Anderson Glatz Ferreira, portador do RG nº 10.525.716-3/SC e inscrito no CPF sob nº 067.887.459-00; **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00, estabelecida na Rua Tenente Ary Rauen, nº 182, Centro, em Mafra/SC, CEP 89300-000, Fone/fax nº (47) 3641-2800, neste ato representada pelo Christian Bartneck, portador do RG nº 3295002 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 020.097.249-92; **GERSON MARCOS BAUMEL**, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00, estabelecida na Rua Goiânia, nº 25, Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 3632-2000, representado nesta sessão pelo Sr. Gerson Marcos Baumel, portador do RG nº 8.787.288-2/PR e inscrito no CPF sob nº 060.107.669-90. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital, tendo seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitadas. Os representantes presentes analisaram e visitaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a pregoeira declarou as empresas vencedoras, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue abaixo:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

152

Item	Descrição	Peças Valor máximo R\$	Vencedores	% máximo de desconto sobre as peças originais tabelas Fabricantes/ Montadoras	% máximo de desconto sobre as peças originais tabelas Fabricantes/ Montadoras
1	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FIAT	22.000,00	BECKER	8%	33%
2	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca VOLKSWAGEN	30.000,00	JRC	7,8%	32,8%
3	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca GENERAL MOTORS	20.000,00	JRC	7,5%	32,5%
4	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca RENAULT	35.000,00	BECKER	8%	33%
5	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca FORD	15.000,00	GERSON	7,5%	32,5%
6	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca CITROEN	18.000,00	JRC	7,8%	32,8%
7	Peças para micro-ônibus da Marca MARCOPOLO/VOLARE	35.000,00	GERSON	8%	33%
8	Peças para micro-ônibus da Marca IVECO/FIAT	35.000,00	GERSON	8%	33%
9	Peças para micro-ônibus da Marca MASCARELLO	35.000,00	GERSON	7%	32%
10	Peças para veículos leves e de médio porte da Marca MITSUBISHI MOTORS	7.000,00	JRC	7,7%	32,7%

Concluídos os procedimentos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2019, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida, c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os lotes às empresas acima identificadas. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

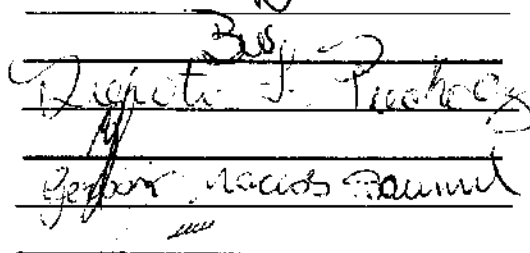
Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

BECKER E FERREIRA LTDA

GERSON MARCOS BAUMEL

JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,





Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 85/2019

153

Equipiano

Página: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIO

Lote: 1			
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	17.710,00	19,50	
1	17.450,00	20,50	
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	17.710,00	19,50	
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	17.930,00	18,50	
1	17.600,00	20,00	
Lote: 2			
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	24.450,00	18,50	
1	24.050,00	19,80	
2	23.910,00	20,30	
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	24.150,00	19,50	
1	24.000,00	20,00	
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	24.150,00	19,50	
Lote: 3			
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	16.300,00	18,50	
1	16.040,00	19,80	
2	16.000,00	20,00	
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	16.100,00	19,50	
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	16.100,00	19,50	
1	16.020,00	19,90	
Lote: 4			
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	28.175,00	19,50	
1	28.000,00	20,00	
2	27.825,00	20,50	
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	28.175,00	19,50	
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	28.525,00	18,50	
1	28.070,00	19,80	
2	27.930,00	20,20	
Lote: 5			
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	12.075,00	19,50	
1	12.000,00	20,00	
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	12.075,00	19,50	
1	12.030,00	19,80	
Empresador	16037	JRQ COMERCIO DE AUTO PECAS ERELI	
Rodada	Valor	Porcentagem	
Lance Inicial	12.225,00	18,50	

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 85/2019

154

Página:2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIO

Lote: 6

Fornecedor: 19087

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 14.670,00 18,50

1 14.454,00 19,70

2 14.346,00 20,30

Fornecedor: 1337

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 14.490,00 19,50

1 14.436,00 19,80

Fornecedor: 19087

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 14.490,00 19,50

1 14.400,00 20,00

Lote: 7

Fornecedor: 19087

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 28.175,00 19,50

1 28.000,00 20,00

2 27.825,00 20,50

Fornecedor: 1337

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 28.175,00 19,50

Fornecedor: 19087

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 28.525,00 18,50

1 28.070,00 19,80

2 27.895,00 20,30

Lote: 8

Fornecedor: 19087

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 28.175,00 19,50

1 28.000,00 20,00

2 27.825,00 20,50

Fornecedor: 1337

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 28.175,00 19,50

Fornecedor: 19087

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 28.525,00 18,50

1 28.070,00 19,80

2 27.912,50 20,25

Lote: 9

Fornecedor: 19087

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 28.175,00 19,50

1 28.175,00 19,50

Fornecedor: 1337

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 28.175,00 19,50

Fornecedor: 19087

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 28.525,00 18,50

Lote: 10

Fornecedor: 19087

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 5.705,00 18,50

1 5.614,00 19,80

2 5.586,00 20,20

Fornecedor: 1337

Rodada: Valor Percentual

Lance Inicial 5.635,00 19,50



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 85/2019

155

Página:3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIO

Lance		
Lance Inicial	Valor	Valor
1	5.635,00	19,50
	5.600,00	20,00

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

GERSON MARCOS BAUMEL - ME

BECKER E FERREIRA LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

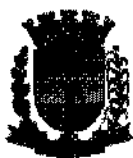
Pregão 85/2019

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10374 - GEORGE APARECIDA DE LIMA - ME									
Email: gntroquecenter@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
001	16175 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA FIAT	LTE	1,00	Classificado			17.490,00	17.490,00	*
Lote 004 - Lote 004									
001	16178 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA RENAULT	LTE	1,00	Classificado			27.825,00	27.825,00	*
Fornecedor: 95522 - GERSON MARCOS SAUTTA - ME									
CNPJ: 12.711.094/0001-00 Telefone: 41.35328000 Status: Classificado									
Email: gntroquecenter@hotmail.com									
Lote 005 - Lote 005									
001	16179 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA FORD	LTE	1,00	Classificado			12.000,00	12.000,00	*
Lote 007 - Lote 007									
001	16181 PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLLO/VOLARE	LTE	1,00	Classificado			27.825,00	27.825,00	*
Lote 008 - Lote 008									
001	16182 PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MEC/FIAT	LTE	1,00	Classificado			27.825,00	27.825,00	*
Lote 009 - Lote 009									
001	16183 PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MASCARELLO	LTE	1,00	Classificado			28.175,00	28.175,00	*
Fornecedor: 480373 - JRC COMÉRCIO DE AUTO-PEÇAS EIRELI									
CNPJ: 01.880.584/0001-00 Telefone: (47)3641-2800 Status: Classificado									
Lote 002 - Lote 002									
001	18176 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	LTE	1,00	Classificado			23.910,00	23.910,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	18177 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA GENERAL MOTORS	LTE	1,00	Classificado			16.000,00	16.000,00	*
Lote 006 - Lote 006									
001	16180 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA CITROEN	LTE	1,00	Classificado			14.346,00	14.346,00	*
Lote 010 - Lote 010									
001	18195 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA MITSUBISHI MOTORS	LTE	1,00	Classificado			5.586,00	5.586,00	*
VALOR TOTAL:							200.982,00		

156



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

157

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1442/2019 (Pregão Presencial nº 085/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 085/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pelas Secretarias Interessadas, detalhando o objeto de suas pretensões e justificando suas finalidades.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativo ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira às vencedoras do certame.

 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 158

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 26 de Agosto de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

159

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

PROCESSO Nº 1442/2019

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 085/2019, referente ao processo nº 1442/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal em atendimento as Secretarias Municipais, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 26 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

eleitoral	
Início da campanha	03 de setembro de 2019
Término da campanha	04 de outubro de 2019
Eleição	06 de outubro de 2019
Publicação do resultado da eleição	08 de outubro de 2019
Impugnação do resultado da eleição	09 de outubro a 15 de outubro de 2019
Análise da impugnação pela Comissão Eleitoral	16 e 17 de outubro de 2019
Publicação do resultado final	18 de outubro de 2019
Diplomação e posse do candidato eleito	10 de janeiro de 2020

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ, 26 de agosto de 2019.

DANIELI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:01664DEA

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

CONTRATO Nº 040/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 083/2019

CONTRATADO: TIM S/A,

CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11,

O objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com 40 (quarenta) linhas e fornecimento de 40 (quarenta) aparelhos smartphones, em regime de comodato, com características de serviço pós - pago. Em atendimento as Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 25.359,84, (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.113,32 (dois mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos).

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-3390395800 - Contas: 600

02.001.122.0002.2003-3390395800 - Contas: 380

07.002.20.606.0008.2013-3390395800 - Contas: 1680

08.001.12.361.0009.2017-3390395800 - Contas: 2080

09.001.12.392.0010.2022-3390395800 E 09.002.27.812.0011.2023-3390395800 - Contas: 2520 E 2690

10.001.08.243.0013.2023-3390395800 E 10.001.08.244.0012.2025-3390395800 - Contas: 2800 E 2950

11.001.10.301.0014.2030-3390395800 - Contas: 3600

05.001.15.452.0005.2009-3390395800 - Contas: 1070

06.001.23.691.0007.2010-3390395800 - Contas: 1320

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 19 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoc

Código Identificador:021F395C

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	07/08/2019
DATA DE ABERTURA	21/08/2019
JULGAMENTO	26/08/2019
HOMOLOGAÇÃO	26/08/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	03 (TRÊS) MESES
OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal em atendimento as Secretarias Municipais	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
BECKER E FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58	R\$ 45.315,00
JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita	R\$ 59.842,00

no CNPJ sob nº 01.568.834/0001-00	
GERSON MARCOS BAUMEL, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00	R\$ 95.825,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoc
Código Identificador:C8B4E186

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	09/08/2019
DATA DE ABERTURA	23/08/2019
JULGAMENTO	26/08/2019
HOMOLOGAÇÃO	26/08/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanato e tecidos, em atendimento as Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
VIANEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 32.275.325/0001-73.	R\$ 28.059,55
ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.699/0001-05	R\$ 10.914,24

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoc
Código Identificador:D044628D

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	12/08/2019
DATA DE ABERTURA	26/08/2019
JULGAMENTO	26/08/2019
HOMOLOGAÇÃO	26/08/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática e de assistência técnica para periféricos pertencentes as secretarias municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 77.578.524/0001-99	R\$ 67.750,50
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.821.875/0001-87	R\$ 51.569,00
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.162.386/0001-17	R\$ 96.020,00
SZMIGEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.360.799/0001-10	R\$ 127.744,50

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoc
Código Identificador:6510F5C2

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÑ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

PROCESSO Nº 1571/2019

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

161

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 085/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **BECKER E FERREIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58, Inscrição Estadual nº 90543098-02, Inscrição Municipal nº 2720, com endereço na Rua Jacarei, nº 300, Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41)3632-1899, e-mail financeiro@beckereferreira.com; neste ato representada por **ANDERSON GLATZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 067.887.459-00.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**.

3. As peças objeto deste PREGÃO deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria solicitante, que deverá constar no corpo da Nota de Empenho.

3.1. O fornecimento de peças original e paralelas para a frota conterà desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo/orçamento das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

3.2. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

3.3. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

3.4. O prazo para entrega máximo em 02 (dois) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.665/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

162

3.5. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **03 (três) meses, podendo ser prorrogado**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

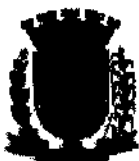
5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

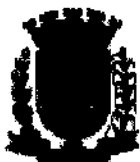
163

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900 Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 Contas: 1030

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

164

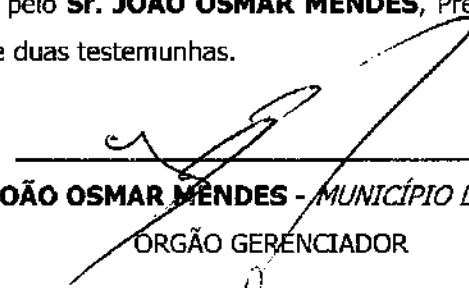
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst Schroth
Secretaria de Administração e Finanças	Jacqueline Niézer
Secretaria de Educação	Ivan Bueno Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins
Secretaria de Saúde	Denis Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Antonio Negrelli Gabardo
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Domingos

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
ORGÃO GERENCIADOR



BECKER E FERREIRA LTDA - ME
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ANTONIO NEGRELLI GABARDO

Assinatura: _____

Nome: NORILDA G. SACHT

Assinatura: _____



Pregão 85/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se
Processo nº 001 - LICITAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP. Nº 06.222.940/0001-52. Telefone: 41.3052.1057. Status: em andamento. Lote 001 - Lote 001									
001	16175 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA FIAT	LTE	1,00	Classificado			17.490,00	17.490,00	*
Lote 004 - Lote 004									
001	16178 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA RENAULT	LTE	1,00	Classificado			27.825,00	27.825,00	*
					VALOR TOTAL:		45.315,00		



PARECIDA TROJANSKI, na versão 5822 y

165

04.001.04.121.0004.2027.3390391905
 04.001.04.121.0004.2027.3390391907. - Contas: 850
 Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
 Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
 Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:CF582FFD

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA – ME.
 CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.

Valor Total: R\$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais)

Dotações:

10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
 09.002.27.812.0011.2023.3390303900
 Contas: 2480 e 2660
 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
 Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
 Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:E6D38072

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL- ME
 CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.

Valor Total: R\$ 95.825,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
 09.002.27.812.0011.2023.3390303900
 Contas: 2480 e 2660
 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
 Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
 Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:6960C898

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI.
 CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.

Valor Total: R\$ 59.842,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
 09.002.27.812.0011.2023.3390303900
 Contas: 2480 e 2660
 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
 Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
 Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:67B3D82D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 32/2019
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e do Ministério da Saúde.
 O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 12/09/2019, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: Até o dia 12/09/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 12/09/2019, às 08:30 horas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019**167**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA – ME. CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal. Valor Total: R\$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais) Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900 Contas: 2480 e 2660 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030 Data de assinatura: 27 de agosto de 2019. Validade: 03 (três) meses JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal 27 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

168

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 085/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **GERSON MARCOS BAUMEL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00, Inscrição Estadual nº 90536753-68, Inscrição Municipal nº 8907, com endereço na Rua Goiânia, nº 25, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41)3632-1294, gmtruckcenter@hotmail.com.br; neste ato representada por **GERSON MARCOS BAUMEL**, inscrito(a) no CPF sob nº 060.107.669-90.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**.

3. As peças objeto deste PREGÃO deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria solicitante, que deverá constar no corpo da Nota de Empenho.

3.1. O fornecimento de peças original e paralelas para a frota conterà desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo/orçamento das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

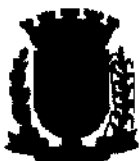
3.2. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

3.3. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

3.4. O prazo para entrega máximo em 02 (dois) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

169

3.5. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **03 (três) meses, podendo ser prorrogado**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

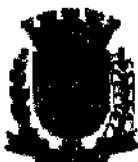
5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

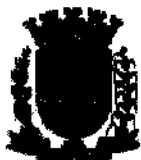
170

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900 Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 Contas: 1030

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitem do edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

171

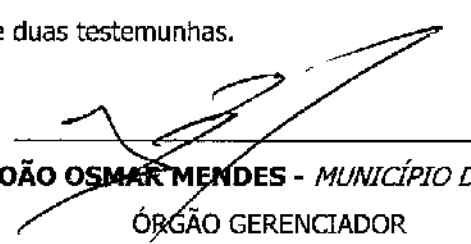
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

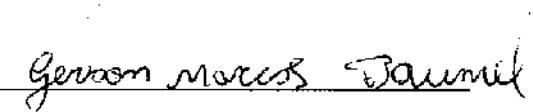
13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst Schroth
Secretaria de Administração e Finanças	Jacqueline Niézer
Secretaria de Educação	Ivan Bueno Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins
Secretaria de Saúde	Denis Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Antonio Negrelli Gabardo
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Domingos

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

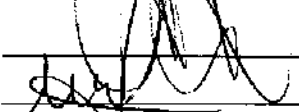

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR


GERSON MARCOS BAUMEL-ME

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ANTONIO NEGRELLI GABARDO

Assinatura: 

Nome: NORILDA G. SACHT

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 85/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Lote 005 - Lote 006									
001	16179 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE DA MARCA FORD	LTE	1,00	Classificado			12.000,00	12.000,00	*
								12.000,00	
Lote 007 - Lote 007									
001	16181 PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLVOLARE	LTE	1,00	Classificado			27.825,00	27.825,00	*
								27.825,00	
Lote 008 - Lote 008									
001	16182 PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MECO/FIAT	LTE	1,00	Classificado			27.825,00	27.825,00	*
								27.825,00	
Lote 009 - Lote 009									
001	16183 PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MASCARELLO	LTE	1,00	Classificado			28.175,00	28.175,00	*
								28.175,00	
VALOR TOTAL:							95.825,00		

german

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

172

04.001.04.121.0004.2027.3390391905
 04.001.04.121.0004.2027.3390391907. - Contas: 850
 Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
 Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
 Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:CF582FFD

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: **BECKER E FERREIRA LTDA - ME.**
 CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.

Valor Total: R\$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais)

Dotações:
 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
 09.002.27.812.0011.2023.3390303900
 Contas: 2480 e 2660
 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
 Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
 Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:E6D38072

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: **GERSON MARCOS BAUMEL- ME**
 CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.

Valor Total: R\$ 95.825,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Dotações:
 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
 09.001.13.392.0010.2022.3390303900
 09.002.27.812.0011.2023.3390303900
 Contas: 2480 e 2660
 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
 Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
 Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:6960C898

173

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI.**
 CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.

Valor Total: R\$ 59.842,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
 09.002.27.812.0011.2023.3390303900
 Contas: 2480 e 2660
 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
 Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
 Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador:67B3D82D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 32/2019
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e do Ministério da Saúde.
 O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 12/09/2019, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: Até o dia 12/09/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 12/09/2019, às 08:30 horas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

174

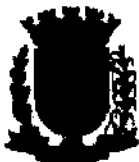
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL- ME CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal. Valor Total: R\$ 95.825,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais) Dotações:

10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640

08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900 Contas: 2480 e 2660

04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030 Data de assinatura: 27 de agosto de 2019. Validade: 03 (três) meses JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal

27 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

175

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198 /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 085/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00, Inscrição Estadual nº 253187818, Inscrição Municipal nº 3849, com endereço na Rua Tenente Ary Rauen, nº 182, Centro, em Mafra/SC, CEP: 89300-000, fone/fax: (47)3641-2800, e-mail jrc.2012@yahoo.com.br; neste ato representada por **Christian Bartneck**, inscrito(a) no CPF sob nº 020.097.249-92.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**.

3. As peças objeto deste PREGÃO deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria solicitante, que deverá constar no corpo da Nota de Empenho.

3.1. O fornecimento de peças original e paralelas para a frota conterà desconto sobre a "tabela de preços da montadora/fabricante" vigente no dia do fornecimento. Ficará a cargo da contratada apresentar sempre que solicitado a tabela/catálogo/orçamento das peças para comprovação do preço de mercado e consequentemente o desconto aplicado;

3.2. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

3.3. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da montadora/fabricante, com o prazo máximo 02 (duas) horas, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

3.4. O prazo para entrega máximo em 02 (dois) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

176

3.5. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **03 (três) meses, podendo ser prorrogado**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

177

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900 Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 Contas: 1030

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

178

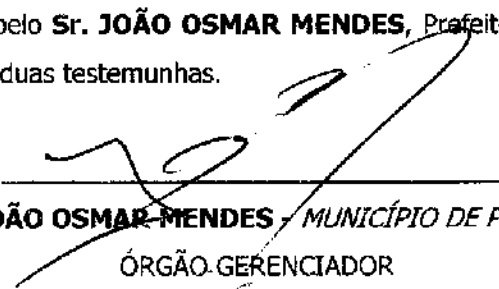
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 085/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

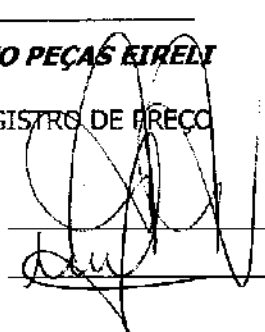
SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst Schroth
Secretaria de Administração e Finanças	Jacqueline Niézer
Secretaria de Educação	Ivan Bueno Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins
Secretaria de Saúde	Denis Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Antonio Negrelli Gabardo
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Márcio Domingos

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



JOÃO OSMAR MENDES - **MUNICÍPIO DE PIÊN**
ÓRGÃO GERENCIADOR



JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: **ANTONIO NEGRELLI GABARDO**

Assinatura: _____

Nome: **NORILDA G. SACHT**

Assinatura: _____



Equipiano

Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 85/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Lote 002 - Lote 002									
001	16176 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	LTE	1,00	Classificado			23.910,00	23.910,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	16177 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MEDIO PORTE DA MARCA GENERAL MOTORS	LTE	1,00	Classificado			16.000,00	16.000,00	*
Lote 006 - Lote 006									
001	16180 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	LTE	1,00	Classificado			14.346,00	14.346,00	*
Lote 010 - Lote 010									
001	16195 PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DE MEDIO PORTE DA MARCA MITSUBISHI MOTORS	LTE	1,00	Classificado			5.586,00	5.586,00	*
VALOR TOTAL:							59.842,00		

04.001.04.121.0004.2027.3390391905
04.001.04.121.0004.2027.3390391907 - Contas: 850
Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CF582FFD

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: **BECKER E FERREIRA LTDA - ME.**
CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.
Valor Total: R\$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais)
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
09.002.27.812.0011.2023.3390303900
Contas: 2480 e 2660
04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E6D38072

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: **GERSON MARCOS BAUMEL - ME**
CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.
Valor Total: R\$ 95.825,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
09.002.27.812.0011.2023.3390303900
Contas: 2480 e 2660
04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6960C898

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Detentor da Ata: **JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI.**
CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.
Valor Total: R\$ 59.842,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920
03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540
07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640
08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000
09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e
09.002.27.812.0011.2023.3390303900
Contas: 2480 e 2660
04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820
11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030

Data de assinatura: 27 de agosto de 2019.
Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:67B3D82D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 32/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e do Ministério da Saúde.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 12/09/2019, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: Até o dia 12/09/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 12/09/2019, às 08:30 horas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019**181**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 Detentor da Ata: JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI. CNPJ sob nº 01.560.884/0001-00 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal. Valor Total: R\$ 59.842,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais) Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303900 - Contas: 2920 03.001.04.122.0003.2004.3390303900 - Contas: 540 07.002.20.606.0011.2013.3390303900 - Contas: 1640 08.001.12.361.0009.2017.3390303900 - Contas: 2000 09.001.13.392.0010.2022.3390303900 e 09.002.27.812.0011.2023.3390303900 Contas: 2480 e 2660 04.001.04.121.0004.2007.3390303900 - Contas: 820 11.001.10.301.0014.2030.3390303900 - Contas: 3530 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390303900 - Contas: 1030 Data de assinatura: 27 de agosto de 2019. Validade: 03 (três) meses JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal
27 de Agosto de 2019